



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Fones: (049) 537-0176 e 537-0197 Fax 537-0166 - Gabinete Prefeito: 537-0200
Praça Ministro Andreas Thaler, 25 - 89.650-000 - TREZE TÍLIAS - Santa Catarina

LEI Nº 1202/98 de 15 de Setembro de 1.998

**“Autoriza a Firmar Acordo para Parcelamento de Dívida Junto ao INSS e dá
Outras Providências “**

*AFONSO DRESCH, Prefeito Municipal do Município de
Treze Tílias (SC),*

*Faço saber à todos os habitantes do Município, que a Câmara
Municipal de Vereadores do Município de Treze Tílias (SC)
aprovou e eu sanciono a seguinte*

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município, firmar acordo de parcelamento de dívida para com o INSS, na forma do artigo 38 e seus parágrafos, especialmente os 9º e 10º, da Lei 8.212 de 24 de Julho de 1.991, e suas alterações posteriores, notadamente inseridas pela Lei 9.639, de 25 de maio de 1.998.

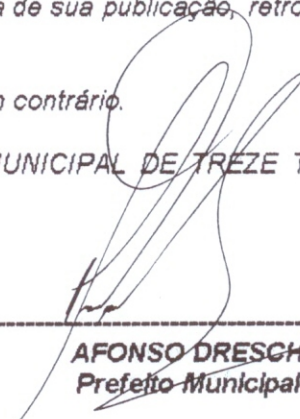
Artigo 2º - Para pagamento das prestações mensais e das contribuições correntes posteriores ao pedido de parcelamento com atraso superior a sessenta dias, serão retidos valores das quotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e repassados ao INSS.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará, nos orçamentos anual e plurianual do Município, dotações específicas para o pagamento das contribuições correntes, e para amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos ao dia 1º (primeiro) de Julho de 1.998.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.998.



AFONSO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a Presente Lei na Secretaria de Administração e Fazenda da Prefeitura, aos 15 dias do mês de Setembro de 1.998



IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Fazenda

Treze Tílias, Meu Brasil é Você
Adm. 1.997/2000

